



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO
CNPJ: 01.707.112/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:48 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **3010.3050.ACF4.ADE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.707.112/0001-40
Razão Social: COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO LTDA
Endereço: R DIAS CABRAL 424 PX A SANTA CASA / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

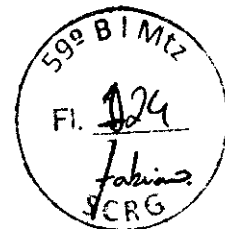
Certificação Número: 2023100803091832654761

Informação obtida em 17/10/2023 13:54:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 01.707.112/0001-40

Nome/Contribuinte: COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

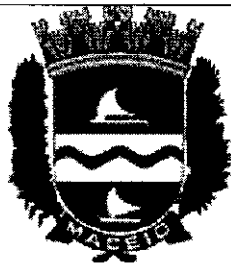
Válida até 19/10/2023

Emitida às 13:27:49 do dia 20/08/2023

Código de controle da certidão: 5839-A5F6-AE9A-4F75

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita

59º B I MZ
Fl. 125
Fabrício



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.848.381/23-80

Contribuinte

COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE
MACEIO-SANTACOOP-MCZ

CPF/CNPJ

01.707.112/0001-40

Endereço

RUA DIAS CABRAL, 424 , BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-250

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

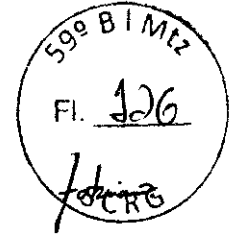
MACEIÓ (MCZ), 17 de Outubro de 2023

Válida até: 15/01/2024

Código de autenticidade: 5F0744C06790DA8E

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003845039****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**COOPERATIVA DOS MÉDICOS DA SANTA CASA DE MACEIÓ LTDA, vinculado ao CNPJ:
01.707.112/0001-40 *******

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

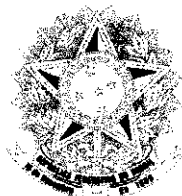
Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 17 de outubro de 2023 às 14h05min.

PEDIDO Nº: **0003845039**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 55/2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS MÉDICOS DA SANTA CASA DE MACEIÓ LTDA.

OBJETO: prestação de serviços Médico-hospitalares
NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 30/10/2023 à 30/10/2028.

PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71
CREDENCIAMENTO Nº: 55/2023

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 03/2023 - SAMMED/FuSEx.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 9/2023 – PNCP 16/10/2023.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: 196 de 16/10/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas substituído por [REDAZIDO], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2022, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde COOPERATIVA DOS MÉDICOS DA SANTA CASA DE MACEIÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.112/0001-40, estabelecida à Rua Dias Cabral, nº 424, Bairro Centro, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sra. [REDAZIDA] CPF sob o [REDAZIDO] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro e 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; Portaria Nr 186-DGP, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 372, de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente

Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

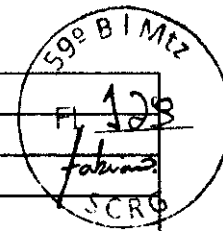


1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, **em especial na prestação de serviços de consultas e outros atendimentos médicos, em Hospital Geral.**
- 1.2. A prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico objeto deste contrato, por meio de Organizações Civas de Saúde (OCS) será executada, nos termos do Projeto Básico, nas seguintes modalidades de atendimento:

Descrição do Serviço/especialidades
Cirurgião-geral
Cirurgião Pediátrico
Ortopedista e Traumatologista
Cardiologista
Cirurgião Torácico
Pneumologista
Cirurgião vascular
Angiologista
Mastologista
Urologista
Alergista
Imunologista
Cancerologista cirúrgico
Cancerologista pediátrico
Cirurgião de cabeça e pescoço
Cirurgião plástico
Coloproctologista
Clínico geral
Dermatologista
Endocrinologista e Metabologista
Gastroenterologista
Ginecologista e Obstetra
Geriatra
Hematologista
Infectologista
Nefrologista
Neurologista
Neurocirurgião
Oftalmologista
Oncologista pediátrico
Oncologista clínico
Otorrinolaringologista

Pediatra
Proctologista
Radiologia e diagnósticos por imagem
Reumatologista

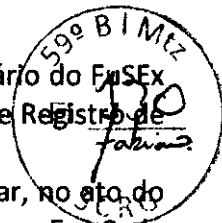


- 1.2.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento e com a mesma publicidade dada ao presente Edital.
- 1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 **ANEXOS II** do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).
- 1.4. Os exame e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEx do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:
- 2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).
- 2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.
- 2.2. Nos casos específicos de atendimento Neonatal, Neo-Infantil e Materno-Infantil, são beneficiários os de dependentes de militares, na forma abaixo:
- 2.2.1. Filhos de militares da ativa, da reserva remunerada e dos reformados do Exército Brasileiro; os filhos de militares falecidos (da ativa, reserva remunerada ou reformados) do Exército Brasileiro, que vivam ou não sob a responsabilidade da(o) pensionista; os filhos de servidores civis ativos e inativos do Exército Brasileiro; os filhos de servidores civis falecidos (ativos e inativos) do Exército Brasileiro, que vivam ou não sob a responsabilidade da(o) pensionista;
- 2.2.2. Serão cobertas pelo FuSEx as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente que não seja cônjuge (ou companheira) ou de pensionista que não seja filho natural seu com o titular gerador do direito de pensão, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido.
- 2.3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
- 2.3.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita

mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).



- 2.3.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.
- 2.3.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).
- 2.3.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.
- 2.3.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.
- 2.3.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCSPSA, do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e a Inexigibilidade 08/2023-Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 4.1.1. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** os credenciamentos serão realizados diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59º Batalhão d Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e PREÇOS estabelecidas no presente Edital.
- 4.1.2. **DEMANDA DO CREDENCIADO:** será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo-se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.
- 4.1.3. **PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS:** O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:
 - a) CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) , tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,
 - b) Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/59ºBIMtz) – ANEXOS II do edital.
 - c) Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023.

4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

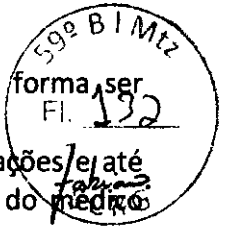
- 4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32);

IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018 ; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.0317) 1.317
Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008
(IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de
outubro de 2007; Instrução Normativa 05, de 21 de junho de 1995, do MARE; Instrução
Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de
novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de
outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-
17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB:
64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM –
CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria
Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de
27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014,
do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer
Técnico nº 73 – DRAS/DSAU de 15/03/23.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 5.1. A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.
- 5.2. A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.
 - 5.2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.
- 5.3. Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.
- 5.4. O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.
 - 5.4.1. O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE, exceto nos casos de comprovada urgência e ou emergência, situação esta em que o Médico Auditor do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado deverá ser contatado pelo CREDENCIADO para tomar conhecimento da situação e, se for o caso, autorizar verbalmente o procedimento, providenciar a Guia de autorização do SIRE no prazo de 24 horas e controlar a emissão da mesma.
 - 5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.
 - 5.4.3. Nos termos da Resolução Nº 1.958/2010-CFM, de 10 de janeiro de 2011, o CREDENCIADO deverá considerar que, para fins de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais, quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando, pois, cobrança de honorário nem emissão de nova guia de encaminhamento.
 - 5.4.3.1. Existe a possibilidade do atendimento de distinta doença no mesmo paciente, o que caracteriza novo ato profissional passível de cobrança de novos honorários médicos.
 - 5.4.3.2. No caso de alterações de sinais e/ou sintomas que venham a requerer nova anamnese, exame físico, hipóteses ou conclusão diagnóstica e prescrição terapêutica

o procedimento deverá ser considerado como nova consulta e dessa forma, ser remunerado.



5.4.3.3. Nas doenças que requeiram tratamentos prolongados com reavaliações/le até modificações terapêuticas, as respectivas consultas poderão, a critério do médico assistente, ser cobradas.

5.4.3.4. Fica estipulado, como referência para fins de RETORNO DE CONSULTAS, o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da consulta originária, desde que o beneficiário procure o CREDENCIADO para agendar consulta com o profissional assistente dentro desse prazo.

5.5. Os procedimentos médicos complementares serão prestados diretamente por profissional da própria OCS ou terceirizados, quando necessário, caracterizando-se como executores dos serviços, sob responsabilidade do CREDENCIADO:

5.5.1. Os membros do corpo clínico do CREDENCIADO;

5.5.2. O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

5.5.3. O autônomo que presta serviço ao CREDENCIADO, em caráter regular;

5.5.4. Organizações Cívicas ou Profissionais de Saúde prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, vinculados à OCS, contratados pelo CREDENCIANTE; e

5.5.5. O instrumentador técnico nos casos de cirurgias e outros procedimentos médicos que necessitem de tais especialidades.

5.6. Em cumprimento ao previsto no Capítulo V, do Art 38, das IR 30-38, e no Art 35 e Anexo "A", das IR 30-57, e visando atender as exigências do Sistema de Registro de Encaminhamentos (SIRE), ficam estabelecidos os seguintes limites de cobertura:

5.6.1. Para pacientes beneficiários do FuSEx:

5.6.1.1. Nas áreas de psicomotricidade, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, em 8 (oito) sessões, por área, em um período de 30 (trinta) dias;

5.6.1.2. Para psicoterapia, em 02 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar;

5.6.1.3. Número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para o total do tratamento;

5.6.1.4. Quando o paciente necessitar de tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, separadamente;

5.6.1.5. Esse limite pode ser ultrapassado, desde que o responsável (usuário) indenize ao FuSEx cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;

5.6.2. Para pacientes beneficiários da PASS:

5.6.2.1. Nas áreas de psicomotricidade, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, com limite de 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias;

5.6.2.2. Nas áreas de psicomotricidade, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, além do limite de 8 sessões por área, até o máximo de 12 sessões por área, em um período de 30 dias, desde que o responsável (usuário) indenize à PASS cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;

5.6.2.3. Na área de psicoterapia, até o limite de 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar.

5.6.2.4. Na área de psicoterapia, além do limite de 4 sessões até o máximo de 8 sessões por área, em um período de 30 dias, desde que o responsável (usuário) indenize à PASS cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes.



- 5.6.3. Fica fixado em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão em diferentes áreas de atendimento.
- 5.7. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREDENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.
- 5.8. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREDENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.
- 5.9. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.
- 5.10. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE.
- 5.11. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.
- 5.12. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
- 5.13. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 5.14. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.
- 5.15. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o Art. 10 da Portaria nº 048-DGP/2008.

6. CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DAS PARTES

- 6.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.
- 6.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.
- 6.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.
- 6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

7. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

- 7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreciados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.
- 7.2. As OCS/PSA poderão apresentar propostas de PACOTES DE PROCEDIMENTOS (inclusos honorários e materiais/medicamentos), que serão analisados e poderão ser aceitas pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do Termo de Contrato de Credenciamento ou a posteriori, por meio de Apostilamento, desde que se traduzam em menor custo para a Administração Pública.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Edital será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
- 8.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente **mensal**.
- 8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e lisura, nos seguintes termos:
- 8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;
- 8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias para atendimentos continuados e de **30 (trinta)** dias para demais serviços, a partir do atendimento prestado.
- 8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.
- 8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e contratos.fusex.pmg59bimtz@gmail.com.br). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no prazo máximo de **10 (dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.
- 8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.
- 8.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminará os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado.



- 8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de **15 (cinco)** dias, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de **15 (quinze)** dias, para definição do valor final da fatura.
- 8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.
- 8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail auditoriafusex59bimtz@gmail.com
- 8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:
- POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ
End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL
CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado
- 8.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da nota fiscal.
- 8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;
- 8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II) na data de realização do atendimento.
- 8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.
- 8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.
- 8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.
- 8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do

Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.

59º BIMTZ
Fl. 136
13/08/2023

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.

8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.

9. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente, com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.

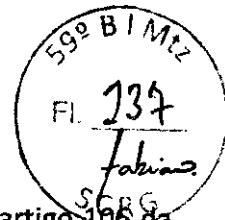
9.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do "Referencial de Custos de Serviços de Saúde", pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).

9.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União.

9.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no item 5 do Edital.

9.5. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou solicitará o

descredenciamento.



10. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato tem a vigência de **5(cinco) anos** após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições.
- 10.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), nas seguintes rubricas:

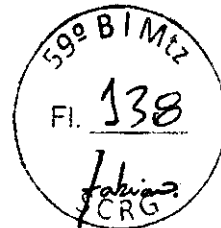
EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA
300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFCTOCSA-FC - OCS/C
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFCTPRSA-FC - PSA
300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C - FEx
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SACIVPRSA-PASS - PSA - FEx
300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/C
300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb PSA
401091	2	063164	0250270013	339147	D8SAFUSPRSA

12. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.
- 12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

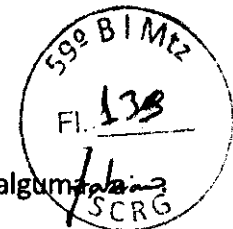
13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;
 - 14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência de 90 (noventa) dias, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/rescisão.
- 14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.



15. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;

15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;

15.5. Emitir as "GE" – Guia de Encaminhamento.

15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as "GE" no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.

15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, conforme regras previstas neste Projeto Básico;

15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidade com os procedimentos instituídos em sua normatização interna;

15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;

15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;

15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;

15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

16. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

592 B I Metz
141
fabiano
SCRG

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEx, PASS, Ex-Cmb e FC;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;
- 16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;
- 16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as recomendações da boa técnica;
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

[Handwritten signature]

16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:

16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);

16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e Decreto nº 7.404, de 2010;

16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);

16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro, ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art 9 da Lei 14.133/2021).

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.

18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;

18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.

18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação



599 B1 M12
Fl. 243
de forma
ou/mais
de

da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 1º da Lei nº 14.133/2021.

- 19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 19.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 19.2.6. A satisfação do público usuário.
- 19.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.5. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
 - 19.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
 - 19.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.
- 19.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico- operativa, ou para fins de auditoria.

19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

20.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões).

20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.

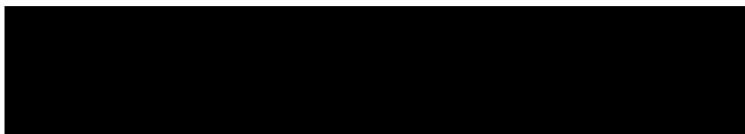
21.2. E por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato de Credenciamento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Maceió, AL, 26 de outubro de 2023.


Ordenador de despesas substituto do 59º BIMtz


Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:







Paginação do Jornal: << 19 de 308 >>

Ir para a página: [] ok

Sumário da Edição

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 206, segunda-feira, 30 de outubro de 2023

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2023-10-30, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 05/11/2022 a 05/11/2023. Leia-se: Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2025. Onde se lê: Assinatura: 04/11/2022. Leia-se: Assinatura: 25/10/2023. onde se lê: prorrogar o prazo de vigência do contrato original. Leia-se: prorrogar o prazo de vigência do contrato original em 24(vinte e quatro) meses, com início a partir de 06/11/2023 a 05/11/2025. Efetuar o reajuste previsto na cláusula quarta do contrato original de acordo com o índice nacional de preços ao consumidor inpc/ibge

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - UASG 160203**

Nº Processo: 64040004136202308. Objeto: Peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia.. Total de Itens Licitados: 134. Edital: 30/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro - Teresina/PI ou https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-00037-2023. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/11/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HEIDER STAEVIE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/10/2023) 160203-00001-2023NE000001

7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 160343**

Nº Processo: 64036005963202370. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a cotação, reserva, emissão, marcação, reemissão e remarcação de passagens aéreas nacionais, internacionais e rodoviárias nacionais, a cargo do 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 30/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta, - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160343-5-00009-2023. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/10/2023) 160343-00001-2023NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

19ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160033

Número do Contrato: 13/2022.
Nº Processo: 64021.009273/2021-97.
Pregão. Nº 3/2022. Contratante: 19ª BATALHAO DE CAÇADORES. Contratado: 28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 13/2022, por 12 (doze) meses, referente ao serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível. Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 23.351,12. Data de Assinatura: 25/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/10/2023).

28ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 952/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/202200.
Inexigibilidade Nº 14/2023. Contratante: 28ª BATALHAO DE CAÇADORES. Contratado: 035.526.305-03 - JOAO PAULO SANTOS FERREIRA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/09/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 53.166,73. Data de Assinatura: 01/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2023).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - UASG 160199**

Nº Processo: 645830120256. Objeto: Registro de preços para eventual , Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos , para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HIMAR). Total de Itens Licitados: 76. Edital: 30/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00035-2023. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/10/2023) 160199-00001-2023NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

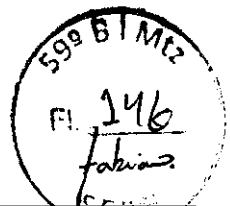
**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 17/2023**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/10/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de controle de pragas e manutenção de reservatório de água para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e das Organizações Militares participantes - GCALC/ 7

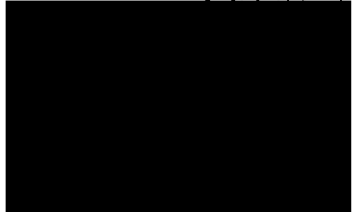
JOSE ADILSON ANDRADE SILVA
Od Base Adm Curado

(SIDEC - 27/10/2023) 160225-00001-2023NE000001





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º B C/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



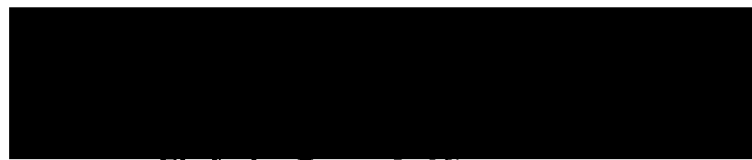
DIEx Nr 128 - Contas Médicas/59º BI Mtz
NUP: 64106.004027/2023-71

Maceió – AL, 06 de fevereiro de 2024.

Do Chefe das Contas Médicas
Ao Sr. OD do 59º BI Mtz
Assunto: Pagamento de despesas FuSEx

- Solicito-vos providências, no sentido de mandar empenhar o valor constante do demonstrativo abaixo, para pagamento de OCS contratada pelo FuSEx.
- Objetivo Estratégico: (OE) 10 - Desenvolver projetos para a Família Militar nas áreas de saúde, Moradia, Lazer e Assistência Social.

OCS/PSA (ND 339039) FUSEX	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)	MAPA
Cooperativa dos Médicos da Santa Casa de Maceió Ltda.	01.707.112/0001-40	R\$ 5.755,56	404822
Inex: 08/2023	Contrato: 55/2023	R\$ 5.755,56	



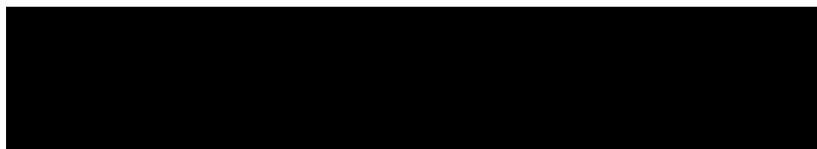
2024 N 5000139
14/2/24

Chefe das Contas Médicas

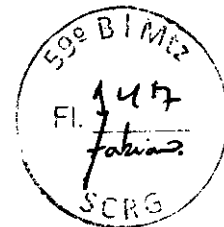
DESPACHO DO OD

- Autorizo o pagamento da despesa acima, conforme DIEx Nr 128 - Contas Médicas/59º BI Mtz, de 06 de fevereiro de 2024, e determino que se empregue o recurso da Natureza de Despesa Nº 339039, previsto na Nota de Crédito Nr 2023NC404822, D8SAFUSOCSA, Fonte 1005000142, de 06 de fevereiro de 2024. – DGP.
- O Fiscal Administrativo, o Chefe do FuSEx e o Encarregado do Setor Financeiro adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Maceió – AL, 06 de fevereiro de 2024.



Ordenador de despesas do 59º BI Mtz



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.707.112/0001-40 DUNS®: 951977040
Razão Social: COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO
Nome Fantasia: SANTACOOOP-MCZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Parte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/02/2024	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/03/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/05/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/06/2019 (*)

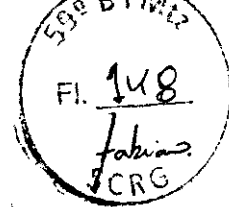
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2019 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/02/2024 13:36:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO**

CNPJ: **01.707.112/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 26/02/2024 13:52

Usuário: *** 238.854-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2024	NE	139

Unidade Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	339039	167505	D8SAFUSOCSA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/02/2024	Ordinário	64106004027202371	0,0000	5.755,56

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.707.112/0001-40	COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACE	57020-250
Endereço		
DIAS CABRAL 424 CENTRO		
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	336-5333

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
77	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	IV	-	

Descrição

MAPA: 404822 -PAGAMENTO OCS/PSA-FUSEX. DIEX Nº 128/CONTAS MEDICAS/59º BIMTZ, 6FEV24 - 2024NC404822 - DGP - 6FEV24.- (OE)10-DESENVOLVER PROJETOS PARA A FAMILIA MILITAR, ÁREAS DE SAUDE, MORADIA, LAZER E ASSISTENCIA SOCIAL.

Local da Entrega

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA, N 1970, FAROL, MACEIÓ-AL

Informação Complementar

16000407000552023 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPASNET-ME



Data e hora da consulta: 26/02/2024 18:52

Usuário: ***.238.854-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	5.755,56

Subelemento 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPLEMENTAR DESAÚDE / CONVÊNIO	5.755,56

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/02/2024	Inclusão	0,00058	9.923.379,3103	5.755,56

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

14/02/2024 15:26:35

14/02/2024 12:15:11



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º B C/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



DIEx Nr 143 - Contas Médicas/59º BI Mtz
NUP: 64106.004027/2023-71

Maceió – AL, 07 de fevereiro de 2024.

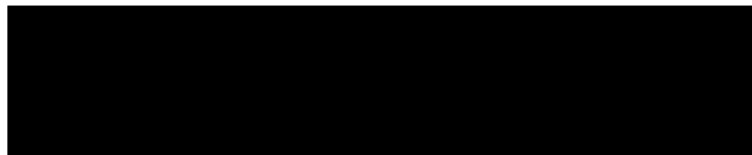
Do Chefe das Contas Médicas
Ao Sr. OD do 59º BI Mtz
Assunto: Pagamento de despesas FuSEx

1. Solicito-vos providências, no sentido de mandar empenhar o valor constante do demonstrativo abaixo, para pagamento de OCS contratada pelo FuSEx.

2. Objetivo Estratégico: (OE) 10 - Desenvolver projetos para a Família Militar nas áreas de saúde, Moradia, Lazer e Assistência Social.

OCS/PSA (ND 339039) FUSEX	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)	MAPA
Cooperativa dos Médicos da Santa Casa de Maceió Ltda.	01.707.112/0001-40	R\$ 366,60	404836
Inex: 08/2023	Contrato: 55/2023	R\$ 366,60	

2024 N 000155
24/2/24



Chefe das Contas Médicas

DESPACHO DO OD

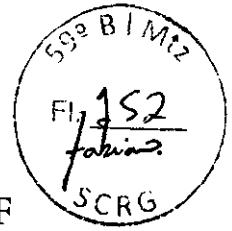
1. Autorizo o pagamento da despesa acima, conforme DIEx Nr 143 - Contas Médicas/59º BI Mtz, de 07 de fevereiro de 2024, e determino que se empregue o recurso da Natureza de Despesa Nº 339039, previsto na Nota de Crédito Nr 2023NC404836, D8SAFCTOCSA, Fonte 1123000000, de 06 de fevereiro de 2024. – DGP.

2. O Fiscal Administrativo, o Chefe do FuSEx e o Encarregado do Setor Financeiro adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Maceió – AL, 07 de fevereiro de 2024.



Ordenador de despesas do 59º BI Mtz



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.707.112/0001-40 DUNS®: 951977040
Razão Social: COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO
Nome Fantasia: SANTACOOOP-MCZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Parte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/02/2024	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/03/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/05/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/06/2019 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2019 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/02/2024 13:36:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO**

CNPJ: **01.707.112/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 26/02/2024 13:53

Usuário: **7238854**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2024	NE	155

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1123000000	339039	167505	D8SAFCTOCSA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/02/2024	Ordinário	64106004027202371	0,0000	366,60

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.707.112/0001-40	COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACE	57020-250
Endereço		
DIAS CABRAL 424 CENTRO		
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	336-5333

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
77	INEXIGIBILIDADE	74	-	IV	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

MAPA: 404836 -PAGAMENTO OCS/PSA-FUSEX. DIEX Nº 143/CONTAS MEDICAS/59º BIMTZ, 7FEV24 - 2024NC404836 - DGP - 6FEV24.- (OE)10-DESENVOLVER PROJETOS PARA A FAMILIA MILITAR, ÁREAS DE SAUDE, MORADIA, LAZER E ASSISTENCIA SOCIAL.

Local da Entrega

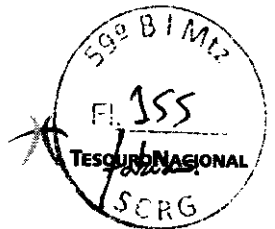
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA, N 1970, FAROL, MACEIÓ-AL

Informação Complementar

16000407000552023 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME



Data e hora da consulta: 26/02/2024 13:53

Usuário: ***.238.854-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	366,60

Subelemento 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL.E LABORATORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPLEMENTAR DESAÚDE / CONVÊNIO	366,60

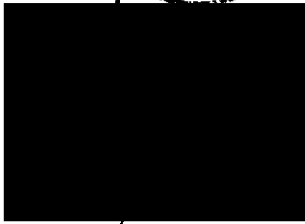
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/02/2024	Inclusão	0,00004	9.165.000,0000	366,60

Assinaturas

Ordenador de Despesa [Redacted Signature] 14/02/2024 15:26:47	Responsável pela Nota de Empenho [Redacted Signature] 14/02/2024 12:15:12
--	--



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º B C/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



DIEx Nr 155 - Contas Médicas/59º BI Mtz
NUP: 64106.000959/2024-25

Maceió – AL, 07 de Fevereiro de 2024.

Do Chefe das Contas Médicas
Ao Sr. OD do 59º BI Mtz
Assunto: Pagamento de despesas FuSEx

1. Solicito-vos providências, no sentido de mandar empenhar o valor constante do demonstrativo abaixo, para pagamento de OCS contratada pelo FuSEx.
2. Objetivo Estratégico: (OE) 10 - Desenvolver projetos para a Família Militar nas áreas de saúde, Moradia, Lazer e Assistência Social.

OCS/PSA (ND 339039) FUSEX	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)	MAPA
Santa Coop – Cooperativa Dos Médicos Da Santa Casa De Maceió	01.707.112/0001-40	R\$ 1.008,48	404843
Inex: 08/2023	Contrato: 55/2023	R\$ 1.008,48	

2024 N 15000 166
161

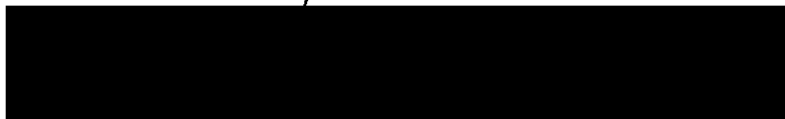


Chefe das Contas Médicas

DESPACHO DO OD

1. Autorizo o pagamento da despesa acima, conforme DIEx Nr 155 - Contas Médicas/59º BI Mtz, de 07 de Fevereiro de 2024, e determino que se empregue o recurso da Natureza de Despesa Nº 339039, previsto na Nota de Crédito Nr 2023NC404843, D8SAECBOCSA, Fonte 1123000000, de 06 de Fevereiro de 2024. – DGP.
2. O Fiscal Administrativo, o Chefe do FuSEx e o Encarregado do Setor Financeiro adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Maceió – AL, 07 de Fevereiro de 2024.



Ordenador de despesas do 59º BI Mtz



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.707.112/0001-40 / DUNS®: 951977040
Razão Social: COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO
Nome Fantasia: SANTACOOOP-MCZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta /
Impedimento de Licitar: Nada Consta /
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta /
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta /

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/02/2024 ✓ Automática
FGTS Validade: 28/02/2024 ✓ Automática
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 16/03/2024 ✓ Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/05/2019 (*) /
Receita Municipal Validade: 16/06/2019 (*) /

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2019 (*) /



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/02/2024 09:47:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO**
CNPJ: **01.707.112/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 26/02/2024 13:46

Usuário: ***.238.854-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2024	NE	166

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215843	1123000000	339039	167505	D8SAECBOCSA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/02/2024	Ordinário	64106000959202425	0,0000	1.008,48

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.707.112/0001-40	COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACE	57020-250
Endereço		
DIAS CABRAL 424 CENTRO		
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	336-5333

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
77	INEXIGIBILIDADE	Lei 14.133/2021	74	-	IV	-

Descrição

MAPA: 404843 - PAGAMENTO OCS/PSA-FUSEX. DIEX Nº 155/CONTAS MEDICAS/59º BIMTZ, 7FEV24 - 2024NC404843 - DGP - 6FEV24.- (OE)10-DESENVOLVER PROJETOS PARA A FAMILIA MILITAR, ÁREAS DE SAUDE, MORADIA, LAZER E ASSISTENCIA SOCIAL.

Local da Entrega

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA Nº 1970 - BAIRRO PITANGUINHAS - MACEIÓ/AL - CEP: 57.052-050

Informação Complementar

16000407000552023 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPASNET-ME



Data e hora da consulta: 26/02/2024 13:46

Usuário: ***.238.854-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.008,48

Subelemento 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPLEMENTAR DESAÚDE / CONVÊNIO	1.008,48

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/02/2024	Inclusão	0,00010	10.084.800,0000	1.008,48

Assinaturas

<p>Ordenador de Despesa</p> <div style="background-color: black; height: 20px; width: 100%;"></div> <p>20/02/2024 11:24:27</p>	<p>Responsável pela Nota de Empenho</p> <div style="background-color: black; height: 20px; width: 100%;"></div> <p>19/02/2024 09:34:27</p>
---	---



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º B C/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



DIEx Nr 168 - Contas Médicas/59º BI Mtz
NUP: 64106.004027/2023-71

Maceió – AL, 20 de fevereiro de 2024.

Do Chefe das Contas Médicas
Ao Sr. OD do 59º BI Mtz
Assunto: Pagamento de despesas FuSEx

1. Solicito-vos providências, no sentido de mandar empenhar o valor constante do demonstrativo abaixo, para pagamento de OCS contratada pelo FuSEx.
2. Objetivo Estratégico: (OE) 10 - Desenvolver projetos para a Família Militar nas áreas de saúde, Moradia, Lazer e Assistência Social.

OCS/PSA (ND 339039) FUSEX	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)	MAPA
Cooperativa dos Médicos da Santa Casa de Maceió Ltda.	01.707.112/0001-40	R\$ 8.258,84	405850
Inex: 08/2023	Contrato: 55/2023		


Chefe das Contas Médicas

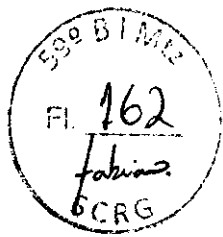
DESPACHO DO OD

1. Autorizo o pagamento da despesa acima, conforme DIEx Nr 168 - Contas Médicas/59º BI Mtz, de 20 de fevereiro de 2024, e determino que se empregue o recurso da Natureza de Despesa N° 339039, previsto na Nota de Crédito Nr 2023NC405850, D8SAFUSOCSA, Fonte 1005000142, de 19 de fevereiro de 2024. – DGP.

2. O Fiscal Administrativo, o Chefe do FuSEx e o Encarregado do Setor Financeiro adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Maceió – AL, 20 de fevereiro de 2024.


Ordenador de despesas do 59º BI Mtz



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.707.112/0001-40 DUNS®: 951977040
Razão Social: COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO
Nome Fantasia: SANTACOOOP-MCZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/03/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/05/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/06/2019 (*)

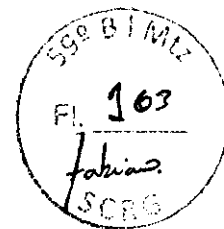
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2019 (*)
-----------	----------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/02/2024 14:04:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO**

CNPJ: **01.707.112/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

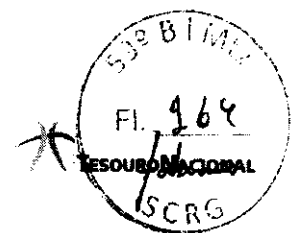
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 08/03/2024 10:46

Usuário: ***.238.854-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2024	NE	187

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	339039	167505	D8SAFUSOCSA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/02/2024	Ordinário	64106004027202371	0,0000	8.258,84

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.707.112/0001-40	COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACE	57020-250
Endereço	UF	Telefone
DIAS CABRAL 424 CENTRO	AL	336-5333
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	336-5333

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
177	INEXIGIBILIDADE	74	-	IV	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	IV	-	

Descrição

MAPA: 405850 - PAGAMENTO OCS/PSA FUSEX, CONFORME DIEX N° 168/CONTAS MEDICAS/59° BIMTZ, DE 20FEV24 - NOTA DE CRÉDITO 2024NC405850 - DGP - 19FEV24 - (OE) 10 - DESENVOLVER PROJETOS PARA A FAMILIA MILITAR, ÁREAS DE SAUDE, MORADIA, LAZER E ASSISTENCIA SOCIAL.

Local da Entrega

59° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO AVENIDA FERNANDES LIMA, N° 1970, BAIRRO: PITANGUINHA
CEP: 57.052-050 - MACEIÓ/AL.

Informação Complementar

16000407000552023 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME



Data e hora da consulta: 08/03/2024 10:46

Usuário: ***.238.854-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.258,84

Subelemento 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL E LABORATORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPLEMENTAR DESAÚDE / CONVÊNIO	8.258,84

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/02/2024	Inclusão	0,00083	9.950.409,6386	8.258,84

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

27/02/2024 09:07:03

26/02/2024 18:05:47



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º B C/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



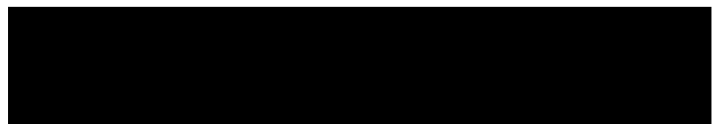
DIEx Nr 189 - Contas Médicas/59º BI Mtz
NUP: 64106.004027/2023-71

Maceió – AL, 20 de fevereiro de 2024.

Do Chefe das Contas Médicas
Ao Sr. OD do 59º BI Mtz
Assunto: Pagamento de despesas FuSEx

1. Solicito-vos providências, no sentido de mandar empenhar o valor constante do demonstrativo abaixo, para pagamento de OCS contratada pelo FuSEx.
2. Objetivo Estratégico: (OE) 10 - Desenvolver projetos para a Família Militar nas áreas de saúde, Moradia, Lazer e Assistência Social.

OCS/PSA (ND 339039) FUSEX	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)	MAPA
Cooperativa dos Médicos da Santa Casa de Maceió Ltda.	01.707.112/0001-40	R\$ 8.584,64	405851
Inex: 08/2023	Contrato: 55/2023		



Chefe das Contas Médicas

DESPACHO DO OD

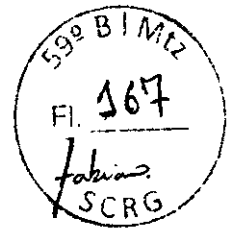
1. Autorizo o pagamento da despesa acima, conforme DIEx Nr 189 - Contas Médicas/59º BI Mtz, de 20 de fevereiro de 2024, e determino que se empregue o recurso da Natureza de Despesa N° 339039, previsto na Nota de Crédito Nr 2023NC405851, D8SAECBOCSA, Fonte 1123000000, de 19 de fevereiro de 2024. – DGP.

2. O Fiscal Administrativo, o Chefe do FuSEx e o Encarregado do Setor Financeiro adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Maceió – AL, 20 de fevereiro de 2024.



Ordenador de despesas do 59º BI Mtz



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.707.112/0001-40 DUNS®: 951977040
Razão Social: COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO
Nome Fantasia: SANTACOOOP-MCZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/03/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/05/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/06/2019 (*)

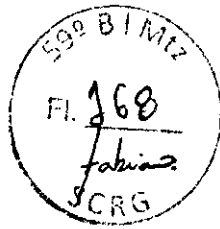
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2019 (*)
-----------	----------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/02/2024 14:04:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO**
CNPJ: **01.707.112/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 08/03/2024 10:12

Usuário: ***.238.854-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2024	NE	207

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215843	1123000000	339039	167505	D8SAECBOCSA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/02/2024	Ordinário	64106004027202371	0,0000	8.584,64

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.707.112/0001-40	COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACE	57020-250
Endereço	UF	Telefone
DIAS CABRAL 424 CENTRO	AL	336-5333
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	336-5333

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
77	INEXIGIBILIDADE	74	-	IV	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	IV	-	

Descrição

MAPA: 405851 - PAGAMENTO OCS/PSA FUSEX, CONFORME DIEX N° 189/CONTAS MEDICAS/59º BI MTZ, DE 20FEV24 - NOTA DE CRÉDITO 2024NC405851 - DGP - 19FEV24 - (OE) 10 - DESENVOLVER PROJETOS PARA A FAMILIA MILITAR, ÁREAS DE SAUDE, MORADIA, LAZER E ASSISTENCIA SOCIAL.

Local da Entrega

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO AVENIDA FERNANDES LIMA, N° 1970, BAIRRO: PITANGUINHA
CEP: 57.052-050 - MACEIÓ/AL.

Informação Complementar

16000407000552023 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME



Data e hora da consulta: 08/03/2024 10:12

Usuário: ***.238.854-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.584,64

Subelemento 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL E LABORATORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPLEMENTAR DESAÚDE / CONVÊNIO	8.584,64

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/02/2024	Inclusão	0,00086	9.982.139,5349	8.584,64

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

27/02/2024 09:07:21

26/02/2024 18:05:48



FATURA

Rua Dias Cabral, 424, Centro
 Maceió - AL, CEP 57020-250
 Telefone: (082) 3311-6650 FAX: (082) 3311-6660
 CNPJ: 01.707.112/0001- 40
 INSCRIÇÃO: 900299428

DATA: 16/02/2024
 Nº DA FATURA 11600

Faturar para:
 CNPJ: 09.571.854/0002-83
 Nome da empresa: **59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
 Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 1970 - Farol
 Cidade, Estado, CEP: Maceió/ AL - CEP: 57.050-000

DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
VALOR REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS CONTRATUAIS DECORRENTES DE ATOS COOPERATIVOS PRINCIPAIS REALIZADOS EM MACEIÓ.	R\$ 366,60
REFERENTE AO MAPA 404836 / Nº EMPENHO 2024NE000155	
Deduções	
IR	5,50
PIS	2,38
COFINS	11,00
DADOS BANCÁRIOS	
COOPERATIVA DOS MÉDICOS DA SANTA CASA DE MACEIÓ	
[REDACTED]	
AGÊNCIA [REDACTED]	
CONTA [REDACTED]	
VALOR LIQUIDO	347,72

Conforme decreto 7.551/2013 de 08/10/2013 e despacho ISSQN-WEB de 21/11/2013 as cooperativas não poderão mais emitir Nfe para recebimento de atos cooperativos.

NP 97
 NS 192
 04/03

15-23



Rua Dias Cabral, 424, Centro
 Maceió - AL, CEP 57020-250
 Telefone: (082) 3311-6650 FAX: (082) 3311-6660
 CNPJ: 01.707.112/0001-40
 INSCRIÇÃO: 900299428

FATURA



DATA: 16/02/2024
 N° DA FATURA 11601

Faturar para:

CNPJ: 09.571.854/0002-83
 Nome da empresa: **59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
 Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 1970 - Farol
 Cidade, Estado, CEP: Maceió/ AL - CEP: 57.050-000

DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
VALOR REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS CONTRATUAIS DECORRENTES DE ATOS COOPERATIVOS PRINCIPAIS REALIZADOS EM MACEIÓ.	R\$ 5.755,56
REFERENTE AO MAPA 404822 / N° EMPENHO 2024NE000139	
Deduções	
IR	86,33
PIS	37,41
COFINS	172,67
DADOS BANCÁRIOS	
COOPERATIVA DOS MÉDICOS DA SANTA CASA DE MACEIÓ	
AGÊNCIA: [REDACTED]	
CONT: [REDACTED]	
VALOR LIQUIDO	R\$ 5.450,15

Conforme decreto 7.551/2013 de 08/10/2013 e despacho ISSQN-WEB de 21/11/2013 as cooperativas não poderão mais emitir Nfe para recebimento de atos cooperativos.



FATURA

Rua Dias Cabral, 424, Centro
 Maceió - AL, CEP 57020-250
 Telefone: (082) 3311-6650 FAX: (082) 3311-6660
 CNPJ: 01.707.112/0001- 40
 INSCRIÇÃO: 900299428

DATA: 16/02/2024
 Nº DA FATURA 11802

Faturar para:
 CNPJ: 09.571.854/0002-83
 Nome da empresa: **59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
 Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 1970 - Farol
 Cidade, Estado, CEP: Maceió/ AL - CEP: 57.050-000

DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
VALOR REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS CONTRATUAIS DECORRENTES DE ATOS COOPERATIVOS PRINCIPAIS REALIZADOS EM MACEIÓ.	R\$ 31.816,29
REFERENTE AO MAPA 404822 / Nº EMPENHO 2024NE000149	
Deduções	
IR	477,24
PIS	206,81
COFINS	954,49
DADOS BANCÁRIOS	
COOPERATIVA DOS MÉDICOS DA SANTA CASA DE MACEIÓ	
AGÊNCIA: [REDACTED]	
CONTA: [REDACTED]	
VALOR LIQUIDO	30.177,25

Conforme decreto 7.551/2013 de 08/10/2013 e despacho ISSQN-WEB de 21/11/2013 as cooperativas não poderão mais emitir Nfe para recebimento de atos cooperativos.

2
 14-19

about:blank
59800012
Fl. 174
Fabiano
PCRG

**FATURA**

Rua Dias Cabral, 424, Centro
Maceió - AL, CEP 57020-250
Telefone: (082) 3311-6650 FAX: (082) 3311-6660
CNPJ: 01.707.112/0001- 40
INSCRIÇÃO: 900299428

DATA: 27/02/2024
Nº DA FATURA 11637

Faturar para:
CNPJ: 09.571.854/0002-83 ✓
Nome da empresa: **59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 1970 - Farol
Cidade, Estado, CEP: Maceió/ AL - CEP: 57.050-000

DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
VALOR REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS CONTRATUAIS DECORRENTES DE ATOS COOPERATIVOS PRINCIPAIS REALIZADOS EM MACEIÓ.	R\$ 113.218,21
REFERENTE AO MAPA 405850 / Nº EMPENHO 2024NE000181	
Deduções	
IR	1.698,27
PIS	735,92
COFINS	3.396,55
DADOS BANCÁRIOS	
COOPERATIVA DOS MÉDICOS DA SANTA CASA DE MACEIÓ	
AGÊNCIA: [REDACTED]	
CONTA: [REDACTED]	
VALOR LIQUIDO	R\$ 107.587,47

Conforme decreto 7.551/2013 de 08/10/2013 e despacho ISSQN-WEB de 21/11/2013 as cooperativas não poderão mais emitir Nfe para recebimento de atos cooperativos.

2
12-19

about:blank
Fl. 175
Fabrigo



FATURA

Rua Dias Cabral, 424, Centro
Maceió - AL, CEP 57020-250
Telefone: (082) 3311-6650 FAX: (082) 3311-6660
CNPJ: 01.707.112/0001- 40
INSCRIÇÃO: 900299428

DATA: 27/02/2024
Nº DA FATURA 11634

Faturar para:
CNPJ: 09.571.854/0002-83
Nome da empresa: **59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 1970 - Farol
Cidade, Estado, CEP: Maceió/ AL - CEP: 57.050-000

DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
VALOR REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS CONTRATUAIS DECORRENTES DE ATOS COOPERATIVOS PRINCIPAIS REALIZADOS EM MACEIÓ.	R\$ 8.258,84
REFERENTE AO MAPA 405850 / Nº EMPENHO 2024NE000187	
Deduções	
IR	123,88
PIS	53,68
COFINS	247,77
DADOS BANCÁRIOS	
COOPERATIVA DOS MÉDICOS DA SANTA CASA DE MACEIÓ	
AGÊNCIA: [REDACTED]	
CONTA: [REDACTED]	
VALOR LIQUIDO	

Conforme decreto 7.551/2013 de 08/10/2013 e despacho ISSQN-WEB de 21/11/2013 as cooperativas não poderão mais emitir Nfe para recebimento de atos cooperativos.

x
50-26

about:blank
Fl. 376
Fabiana
SCRG



FATURA

Rua Dias Cabral, 424, Centro
Maceió - AL, CEP 57020-250
Telefone: (082) 3311-6650 FAX: (082) 3311-6660
CNPJ: 01.707.112/0001- 40
INSCRIÇÃO: 900299428

DATA: 29/02/2024
Nº DA FATURA 11643

Faturar para:
CNPJ: 09.571.854/0002-83
Nome da empresa: **59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 1970 - Farol
Cidade, Estado, CEP: Maceió/ AL - CEP: 57.050-000

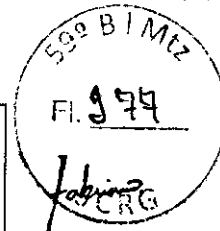
DESCRIÇÃO		VALOR BRUTO
VALOR REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS CONTRATUAIS DECORRENTES DE ATOS COOPERATIVOS PRINCIPAIS REALIZADOS EM MACEIÓ.		R\$ 8.584,64
REFERENTE AO MAPA 405851 / Nº EMPENHO 2024NE000207		
Deduções		
	IR	128,77
	PIS	55,80
	COFINS	257,54
DADOS BANCÁRIOS		
COOPERATIVA DOS MÉDICOS DA SANTA CASA DE MACEIÓ		
AGÊNCIA: [REDACTED]		
CONTA: [REDACTED]		
VALOR LIQUIDO		R\$ 8.142,53

Conforme decreto 7.551/2013 de 08/10/2013 e despacho ISSQN-WEB de 21/11/2013 as cooperativas não poderão mais emitir Nfe para recebimento de atos cooperativos.

NP 338
5210312024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



DESPACHO



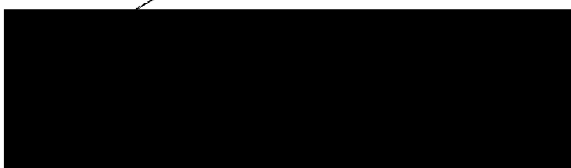
- 1- Informamos que em cumprimento ao decreto 7.551/2013 de 08/10/2013, com fundamento no Artigo 1º, que as notas fiscais de serviços somente devem ser utilizadas para carregar atividades tributáveis pelo ISSQN. "In verbis":

Decreto 7.551/2013

Art.1º. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e Sped) é o documento emitido e armazenado eletronicamente com o objetivo de registrar exclusivamente as operações relativas à prestação de serviços tributáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

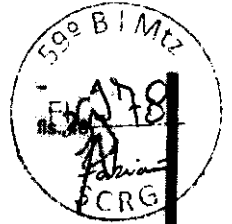
- 2- Com isso, notifica-se a modificação da sistemática de emissão de documentos fiscais para as locações de bens móveis aonde não exista o fornecimento de mão de obra. Não mais será permitido o uso de nota fiscal de serviços para o registro de locação de bens móveis, sem fornecimento de mão de obra.
- 3- Cabe ressaltar que a atividade de locação de bens móveis, pura e simples, está fora do campo de incidência do ISSQN. É por este motivo que os contratantes de bens locados (locação sem mão de obra) não mais poderão exigir nota fiscal de serviço especificamente desta atividade.
- 4- Não há de se confundir a situação de estar fora do campo de incidência, de tributação pelo ISS, com a imunidade ou isenção. Um estabelecimento não é imune ou isento somente pelo fato de efetuar locação de bens. As imunidades e isenções referem-se a fatos dentro do campo de incidência do ISS, mas que, por razão objetiva ou subjetiva, a lei ou a constituição dispensou-lhes o recolhimento.
- 5- Os fornecedores de bens para locação, sem fornecimento de mão de obra, estão livres para emitir documentos não fiscais, para a locação sem mão de obra, sem que haja qualquer irregularidade quanto à legislação tributária do município de Maceió.

Atenciosamente.

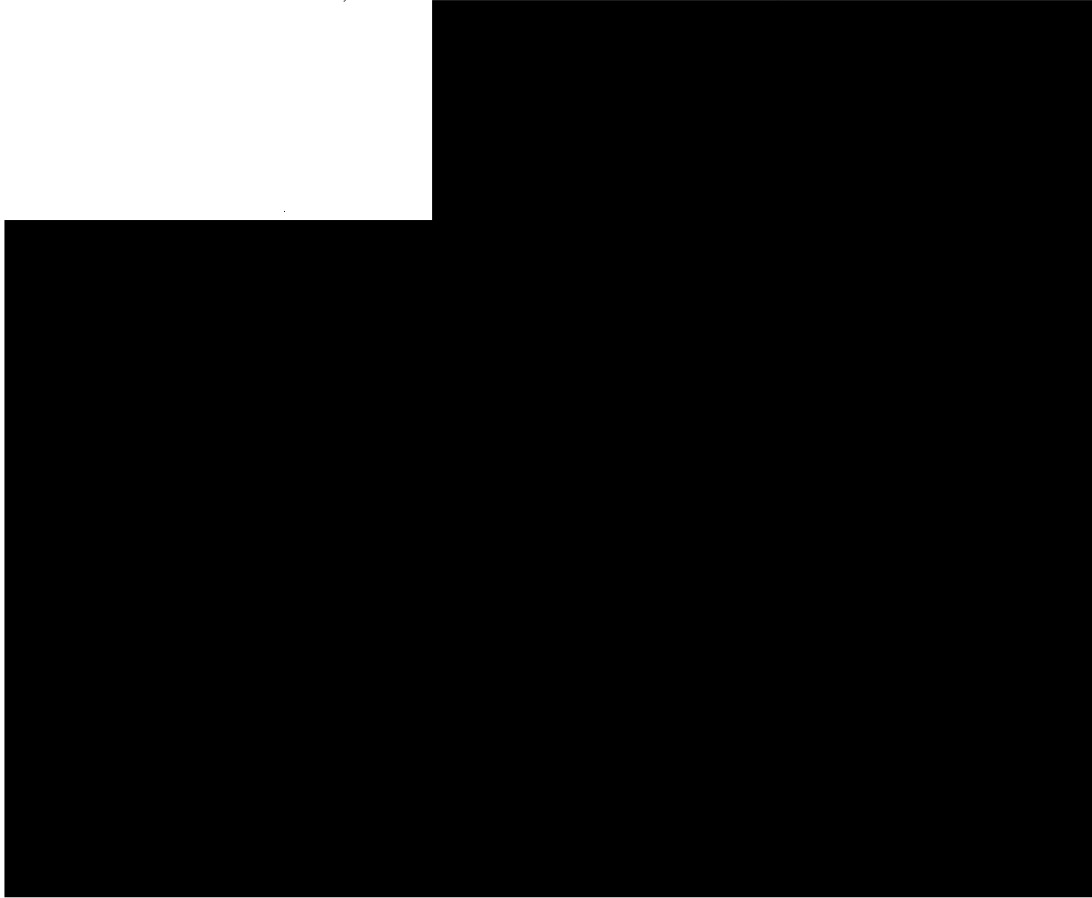




PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE MACEIÓ
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/FAZENDA MUNICIPAL.



CERTIDÃO

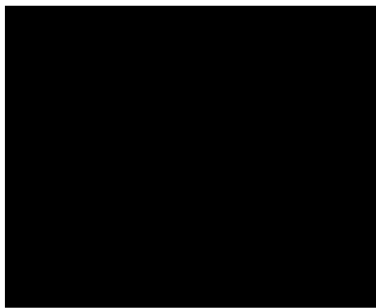


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRLENE MARIA SILVA MAGALHAES, liberado nos autos em 07/03/2016 às 14:08.
Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjaj.jus.br/pscdigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00305694-51.2009.8.02.0001 e código C3E6E3.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º B C/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

1024 NC
17 mar
392 BIME
258
Fl. 348
Fabrício
SCRG



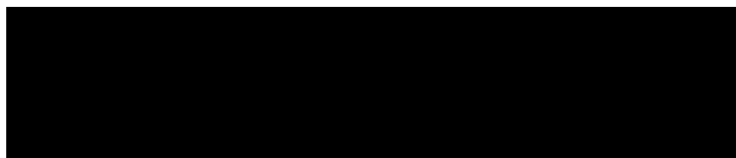
DIEx Nr 220 - Contas Médicas/59º BI Mtz
NUP: 64106.004027/2023-71

Maceió – AL, 07 de março de 2024.

Do Chefe das Contas Médicas
Ao Sr. OD do 59º BI Mtz
Assunto: Pagamento de despesas FuSEx

- Solicito-vos providências, no sentido de mandar empenhar o valor constante do demonstrativo abaixo, para pagamento de OCS contratada pelo FuSEx.
- Objetivo Estratégico: (OE) 10 - Desenvolver projetos para a Família Militar nas áreas de saúde, Moradia, Lazer e Assistência Social.

OCS/PSA (ND 339039) FUSEX	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)	MAPA
Cooperativa dos Médicos da Santa Casa de Maceió Ltda.	01.707.112/0001-40	R\$ 28.678,68	407531
Inex: 08/2023	Contrato: 55/2023		



Chefe das Contas Médicas

DESPACHO DO OD

1. Autorizo o pagamento da despesa acima, conforme DIEx Nr 220 - Contas Médicas/59º BI Mtz, de 07 de março de 2024, e determino que se empregue o recurso da Natureza de Despesa N° 339039, previsto na Nota de Crédito Nr 2023NC407531, D8SAFUSOCSA, Fonte 1005000142, de 05 de março de 2024. – DGP.

2. O Fiscal Administrativo, o Chefe do FuSEx e o Encarregado do Setor Financeiro adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Maceió – AL, 07 de março de 2024.



Ordenador de despesas do 59º BI Mtz



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.707.112/0001-40 DUNS®: 951977040
Razão Social: COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO
Nome Fantasia: SANTACOOOP-MCZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/03/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/05/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/06/2019 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2019 (*)
-----------	----------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/03/2024 10:04:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO**

CNPJ: **01.707.112/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta** /

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta** /

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 27/03/2024 10:52
Usuário: ***.501.744-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2024	NE	258

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	339039	167505	D8SAFUSOCSA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/03/2024	Ordinário	64106004027202371	0,0000	28.678,68

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.707.112/0001-40	COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACE	57020-250
Endereço		
DIAS CABRAL 424 CENTRO		
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	336-5333

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
177	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	IV	-

Descrição

MAPA: 407531 - PAGAMENTO OCS/PSA FUSEX, CONFORME DIEX Nº 220/CONTAS MEDICAS/59º BI MTZ, DE 07MAR24 - NOTA DE CRÉDITO 2024NC407531 - DGP - 05MAR24 - (OE) 10 - DESENVOLVER PROJETOS PARA A FAMILIA MILITAR, ÁREAS DE SAUDE, MORADIA, LAZER E ASSISTENCIA SOCIAL.

Local da Entrega

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO AVENIDA FERNANDES LIMA, Nº 1970, BAIRRO: PITANGUINHA
CEP: 57.052-050 - MACEIÓ/AL.

Informação Complementar

16000407000552023 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 27/03/2024 10:52

Usuário: ***.501.744-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	28.678,68

Subelemento 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL E LABORATORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPLEMENTAR DESAÚDE / CONVÊNIO	28.678,68

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/03/2024	Inclusão	0,00287	9.992.571,4286	28.678,68

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

21/03/2024 14:59:16

21/03/2024 12:54:51

138



FATURA

Rua Dias Cabral, 424, Centro
 Maceió - AL, CEP 57020-250
 Telefone: (082) 3311-6650 FAX: (082) 3311-6660
 CNPJ: 01.707.112/0001- 40
 INSCRIÇÃO: 900299428

DATA: 05/03/2024
 Nº DA FATURA 11677

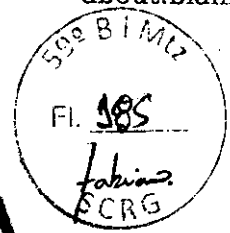
Faturar para:
 CNPJ: 09.571.854/0002-83
 Nome da empresa: **59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
 Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 1970 - Farol
 Cidade, Estado, CEP: Maceió/ AL - CEP: 57.050-000

DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
VALOR REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS CONTRATUAIS DECORRENTES DE ATOS COOPERATIVOS PRINCIPAIS REALIZADOS EM MACEIÓ.	R\$ 1.008,48
REFERENTE AO MAPA 404843 / Nº EMPENHO 2024NE000166	
Deduções	
IR	15,13
PIS	6,56
COFINS	30,25
DADOS BANCÁRIOS	
COOPERATIVA DOS MÉDICOS DA SANTA CASA DE MACEIÓ	
AGÊNCIA: [REDACTED]	
CONTA: [REDACTED]	
VALOR LIQUIDO	R\$ 956,54

Conforme decreto 7.551/2013 de 08/10/2013 e despacho ISSQN-WEB de 21/11/2013 as cooperativas não poderão mais emitir Nfe para recebimento de atos cooperativos.

Nº 1215
 19/03/24

55-33



FATURA

Rua Dias Cabral, 424, Centro
 Maceió - AL, CEP 57020-250
 Telefone: (082) 3311-6650 FAX: (082) 3311-6660
 CNPJ: 01.707.112/0001- 40
 INSCRIÇÃO: 900299428

DATA: 25/03/2024
Nº DA FATURA 11763

Faturar para:
 CNPJ: 09.571.854/0002-83
 Nome da empresa: **59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**
 Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 1970 - Farol
 Cidade, Estado, CEP: Maceió/ AL - CEP: 57.050-000

DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
VALOR REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS CONTRATUAIS DECORRENTES DE ATOS COOPERATIVOS PRINCIPAIS REALIZADOS EM MACEIÓ.	R\$ 26.678,66
REFERENTE AO MAPA 407531 / Nº EMPENHO 2024NE000258	
Deduções	
IR	430,18
PIS	186,41
COFINS	860,36
DADOS BANCÁRIOS	
COOPERATIVA DOS MÉDICOS DA SANTA CASA DE MACEIÓ	
[REDACTED]	
AGÊNCIA: [REDACTED]	
CONTA: [REDACTED]	
VALOR LÍQUIDO	25.241,73

Conforme decreto 7.551/2013 de 08/10/2013 e despacho ISSQN-WEB de 21/11/2013 as cooperativas não poderão mais emitir Nfe para recebimento de atos cooperativos.

NP 183
 05/04/2024

2
 53-23

59° BI Mtz
Fl. 186
Fabiano
SCRG



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º B C/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



DIEx Nr 261 - Contas Médicas/59° BI Mtz
NUP: 64106.004027/2023-71

Maceió – AL, 04 de Abril de 2024.

Do Chefe das Contas Médicas
Ao Sr. OD do 59° BI Mtz
Assunto: Pagamento de despesas FuSEx

- Solicito-vos providências, no sentido de mandar empenhar o valor constante do demonstrativo abaixo, para pagamento de OCS contratada pelo FuSEx.
- Objetivo Estratégico: (OE) 10 - Desenvolver projetos para a Família Militar nas áreas de saúde, Moradia, Lazer e Assistência Social.

OCS/PSA (ND 339039) FUSEX	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)	MAPA
Cooperativa dos Médicos da Santa Casa de Maceió Ltda.	01.707.112/0001-40	R\$ 101.495,95	410519
Inex: 08/2023	Contrato: 55/2023		

2024/5000341
12/21/24



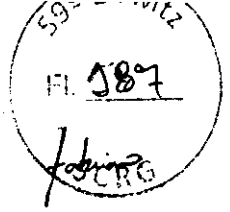
Chefe das Contas Médicas

DESPACHO DO OD

- Autorizo o pagamento da despesa acima, conforme DIEx Nr 261 - Contas Médicas/59° BI Mtz, de 04 de Abril de 2024, e determino que se empregue o recurso da Natureza de Despesa N° 339039, previsto na Nota de Crédito Nr 2024NC410519, D8SAFUSOCSA, Fonte 1005000142, de 03 de Abril de 2024. – DGP.
- O Fiscal Administrativo, o Chefe do FuSEx e o Encarregado do Setor Financeiro adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.



Ordenador de despesas do 59° BI Mtz



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.707.112/0001-40/ DUNS®: 951977040
Razão Social: COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO
Nome Fantasia: SANTACOOOP-MCZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2025
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2024 ✓	Automática
FGTS	Validade:	25/04/2024 ✓	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/09/2024 ✓	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/05/2019 (*) ✓
Receita Municipal	Validade:	16/06/2019 (*) ✓

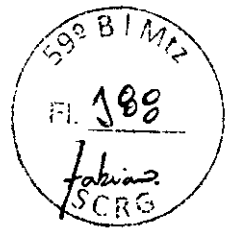
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2019 (*) ✓
-----------	------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2024 09:58:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO**
CNPJ: **01.707.112/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 29/04/2024-13:23
Usuário: ***.258.854-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2024	NE	341

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	339039	167505	D8SAFUSOCSA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/04/2024	Ordinário	64106004027202371	0,0000	101.495,95

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.707.112/0001-40	COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACE	57020-250
Endereço	UF	Telefone
DIAS CABRAL 424 CENTRO	AL	336-5333
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	336-5333

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
177	INEXIGIBILIDADE	74	-	IV	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

MAPA: 410519 - PAGAMENTO OCS/PSA-FUSEX. DIEX Nº 261/CONTAS MEDICAS/59º BIMTZ, 4ABR24 - 2024NC410519 - DGP - 3ABR24.- (OE)10-DESENVOLVER PROJETOS PARA A FAMILIA MILITAR, ÁREAS DE SAUDE, MORADIA, LAZER E ASSISTENCIA SOCIAL.

Local da Entrega

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA Nº 1970 - BAIRRO PITANGUINHAS - MACEIÓ/AL - CEP: 57.052-050

Informação Complementar

16000407000552023 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 29/04/2024 13:23
Usuário: ***.238.854-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	101.495,95

Subelemento 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL E LABORATORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPLEMENTAR DESAÚDE / CONVÊNIO	101.495,95

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/04/2024	Inclusão	0,01015	9.999.600,9852	101.495,95

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

16/04/2024 10:08:00

16/04/2024 10:36:37



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.707.112/0001-40 / DUNS®: 951977040
Razão Social: COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO
Nome Fantasia: SANTACOOOP-MCZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2025
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta /
Impedimento de Licitar: Nada Consta /
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta /
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta /

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2024 /	Automática
FGTS	Validade:	25/04/2024 /	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/09/2024 /	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/05/2019 (*) /
Receita Municipal	Validade:	16/06/2019 (*) /

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2019 (*) /
-----------	------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2024 10:53:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO**
CNPJ: **01.707.112/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 23/04/2024 14:20
Usuário: ***238.854**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2024	NE	358

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215843	1123000000	339039	167505	D8SAECBOCSA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/04/2024	Ordinário	64106004027202371	0,0000	13.023,29

Favorecido		
Código	Nome	CEP
01.707.112/0001-40	COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACE	57020-250
Endereço	UF	Telefone
DIAS CABRAL 424 CENTRO	AL	336-5333
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	336-5333

Amparo Legal						
Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
177	INEXIGIBILIDADE	Lei 14.133/2021	74	-	IV	-

Descrição
MAPA: 410399 - PAGAMENTO OCS/PSA-FUSEX. DIEX Nº 286/CONTAS MEDICAS/59º BIMTZ, 4ABR24 - 2024NC410399 - DGP - 3ABR24.- (OE)10-DESENVOLVER PROJETOS PARA A FAMILIA MILITAR, ÁREAS DE SAUDE, MORADIA, LAZER E ASSISTENCIA SOCIAL.

Local da Entrega
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA, N 1970, FAROL, MACEIÓ-AL

Informação Complementar
16000407000552023 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem
COMPASNET-ME



Data e hora da consulta: 23/04/2024 14:20
Usuário: ***.238.854-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	13.023,29

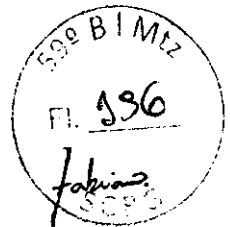
Subelemento 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL, ODONTOLE LABORATORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPLEMENTAR DESAÚDE / CONVÊNIO	13.023,29

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/04/2024	Inclusão	0,00130	10.017.915,3846	13.023,29

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho
16/04/2024 10:16:07	16/04/2024 10:37:42



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º B C/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



DIEx Nr 297 - Contas Médicas/59º BI Mtz
NUP: 64106.004027/2023-71

Maceió – AL, 04 de Abril de 2024.

Do Chefe das Contas Médicas
Ao Sr. OD do 59º BI Mtz
Assunto: Pagamento de despesas FuSEx

- Solicito-vos providências, no sentido de mandar empenhar o valor constante do demonstrativo abaixo, para pagamento de OCS contratada pelo FuSEx.
- Objetivo Estratégico: (OE) 10 - Desenvolver projetos para a Família Militar nas áreas de saúde, Moradia, Lazer e Assistência Social.

OCS/PSA (ND 339039) FUSEX	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)	MAPA
Santa Coop – Cooperativa Dos Médicos Da Santa Casa De Maceió	01.707.112/0001-40	R\$ 5.862,28	410404
Inex: 55/2024	Contrato: 55/2023		



Chefe das Contas Médicas

2024 IN 5000373
18/4/24

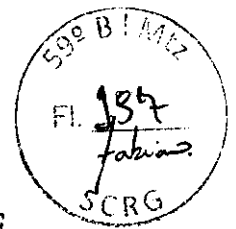
DESPACHO DO OD

1. Autorizo o pagamento da despesa acima, conforme DIEx Nr 297 - Contas Médicas/59º BI Mtz, de 04 de Abril de 2024, e determino que se empregue o recurso da Natureza de Despesa Nº 339039, previsto na Nota de Crédito Nr 2024NC410404, D8SAFUSOCSA, Fonte 1005000142, de 03 de Abril de 2024. – DGP.

2. O Fiscal Administrativo, o Chefe do FuSEx e o Encarregado do Setor Financeiro adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.



Ordenador de despesas do 59º BI Mtz



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.707.112/0001-40 ✓ DUNS®: 951977040
Razão Social: COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO
Nome Fantasia: SANTACOOOP-MCZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2025
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/06/2024 ✓ Automática
FGTS Validade: 25/04/2024 ✓ Automática
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/09/2024 ✓ Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/05/2019 (*) ✓
Receita Municipal Validade: 16/06/2019 (*) ✓

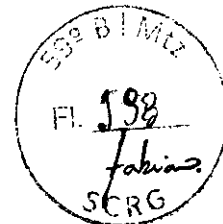
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2019 (*) ✓



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2024 10:53:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO**
CNPJ: **01.707.112/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 23/04/2024 14:20

Usuário: ***.238.854.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2024	NE	373

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	339039	167505	D8SAFUSOCSA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/04/2024	Ordinário	64106004027202371	0,0000	5.862,28

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.707.112/0001-40	COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACE	57020-250
Endereço		
DIAS CABRAL 424 CENTRO		
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	336-5333

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
177	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	IV	-	

Descrição

MAPA: 410404 - PAGAMENTO OCS/PSA FUSEX, CONFORME DIEX Nº 297/CONTAS MEDICAS/59º BIMTZ, DE 4ABR24 - 2024NC410404 - DGP - 3ABR24 - (OE) 10 - DESENVOLVER PROJETOS PARA A FAMILIA MILITAR, ÁREAS DE SAUDE, MORADIA, LAZER E ASSISTENCIA SOCIAL.

Local da Entrega

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA, N 1970, FAROL, MACEIÓ-AL

Informação Complementar

16000407000552023 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME



Data e hora da consulta: 23/04/2024 13:20

Usuário: ***.238.854-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	5.862,28

Subelemento 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL E LABORATORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPLEMENTAR DESAÚDE / CONVÊNIO	5.862,28

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/04/2024	Inclusão	0,00059	9.936.067,7966	5.862,28

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho
[Redacted]	[Redacted]
16/04/2024 10:17:06	16/04/2024 10:37:51



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2023 – 59º BIMtz
NUP 64106.004027/2023-71**

Nesta data, encerro o 1º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.004027/2023-71, que tem como assunto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2023, cujo objeto é a aquisição de OCS – **SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES**, iniciando no número 01 e findando no número 201, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Maceió-AL, 23 de setembro de 2024



Enc. Conformidade do Registro da Gestão